









#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2024

# SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022)

A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Aracaju, instituída pelas Leis n.º 1.659/1990 e n.º 1.671/1990, com denominação dada na forma do art. 71 da Lei Complementar n.º 119/2013 e organizada pela Lei n.º 4.373/2013, com as alterações do Parágrafo Único do art. 2º e do art. 12, bem como revogação do art. 38, perpetradas, respectivamente, pelo art. 15 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 146/2015, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, inscrita no CNPJ sob n.º 19.432.705/0001-06, com sede na Av. Prof. José Freitas de Andrade, 3455 - Coroa do Meio, Aracaju - SE, 49035-680, de acordo com o contido na Lei 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), vem por meio deste Edital, estabelecer os procedimentos para a seleção de projetos de pesquisa na área da cultura, intitulado EDITAL Nº 009/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

# 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- 1.1. A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- 1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
- 1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Aracaju/SE.

#### 2. OBJETO E INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de pesquisa destinadas a agentes culturais, **pessoas físicas**, que tenham interesse em realizar pesquisas que apontem - de maneira quantitativa e qualitativa - retorno social, onde, como, quando foram utilizados os recursos recebidos do Governo Federal por esta Fundação através da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195/2021), bem como a abrangência dos projetos de Economia Criativa em Aracaju/SE, a fim de dotar a gestão pública municipal de parâmetros científicos para a elaboração de políticas pública para o setor da cultura.

- 2.1. As bolsas de pesquisa serão divididas entre as áreas descritas no Anexo I deste edital. Linhas de pesquisa:
  - 1) Artes Cênicas (teatro, dança, circo, ópera, etc.) e Culturas Populares e Urbanas;
  - 2) Audiovisual (cinema, TV, vídeos, animação);
  - 3) Economia Criativa e Música;
  - 4) Patrimônio Histórico e Cultural;
  - 5) Artes Visuais, Moda, Design, Produção Técnica.
- **2.2.** Serão selecionados **5 (cinco)** projetos. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Assim, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.
- 2.3. Cada projeto receberá o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2.3.1. O valor total deste edital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
- 2.3.2. São isentas de imposto de renda as bolsas de pesquisa, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 1995. Contudo, poderá haver desconto relativo à contribuição previdenciária, se aplicável.
- 2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12201 - FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU -

FUNCAJU

Função: 13 Cultura

SubFunção.: 392 Difusão Cultural

Programa: 0120 GESTÃO PATRIMONIAL E CULTURAL

Ação: 2155 Promoção de Incentivo a Cultura e Arte

Fonte de Recurso: 17190000

Elemento de Despesa:

3.3.90.48.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas

2.4. A inscrição ocorrerá no endereço eletrônico a seguir: <a href="http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/oportunidade/97/">http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/oportunidade/97/</a>, conforme Anexo IX, das 12h00am

do dia 11 de dezembro de 2024 até 23h59pm horas do dia 22 de dezembro de 2024, nos termos do INCISO I DO ART. 9.º DA LEI nº 14.903/2024.

DIARIO OFICIAL

- 2.5. Pode se inscrever neste Edital qualquer pessoa física que tenha, pelo menos, o título de mestre, preferencialmente, na área cultural e afins, reconhecidos e avaliados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), com trajetória de pesquisa nas mesmas áreas e residente no Município de Aracaju/SE há pelo menos 02 (dois) anos.
- 2.6. Não pode se inscrever neste Edital, pesquisador que:
- I seja servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública Municipal de Aracaju;
- II seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos desta Fundação; e
- III sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 2.6.1. O pesquisador que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
- 2.6.2. A participação do pesquisador nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do pesquisador nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
- 2.6.3. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (uma) e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

#### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Bolsa Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural
- INSCRIÇÕES O agente cultural deve anexar, no período de inscrição, a seguinte documentação no seguinte sítio eletrônico <a href="http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/">http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/</a>, conforme descrito Item 8.;
- a. Formulário de inscrição (Anexo II);
- b. Projeto de Pesquisa, contendo o Resumo (com palavras-chave), Introdução (tema de pesquisa, objeto de estudo e problema de pesquisa), Hipóteses, Objetivos (geral e específicos), Justificativas, Procedimentos metodológicos, Referencial teórico e Sumário preliminar.
- Documentos que demonstrem experiência prévia como pesquisador na área cultural e afins do candidato.

- d. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 3.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 4. COTAS

Caso surjam novas vagas que impactem no quantitativo mínimo para o cálculo (> 0,5), ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.
- 4.1. A quantidade de cotas destinadas ao do edital está descrita no Anexo I.
- 4.1.1. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
- 4.1.2. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
- 4.2. Caso surjam novas vagas que impactem no quantitativo mínimo para o cálculo (> 0,5), os agentes culturais poderão optar pelas cotas, e concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 4.3. Os agentes culturais que possam optar pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas as vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### 5. COMO ELABORAR O PROJETO

- O agente cultural deve preencher o Anexo II Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
- 5.1. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural Cidade de Aracaju (FUNCAJU) de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.2. Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (meses).

# 6. ETAPA DE SELEÇÃO

- 6.1. Será composta uma Comissão Mista com 3 (três) integrantes, a serem indicados pela Funcaju.
- 6.2. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:
- I tiverem interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III sejam cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau da pessoa titular do projeto analisado; e
- IV sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do pesquisador ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- 6.2.1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar imediatamente, caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- 6.2.2. Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
- 6.3. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
- 6.4. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
- 6.5. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 6.6. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Aracaju e no Mapa Cultural de Aracaju.
- 6.6.1. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico pnab.funcaju@aracaju.se.gov.br, no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme Inciso III do Art. 9° da Lei n° 14.903/2024.
- 6.6.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.6.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Aracaju e no Mapa Cultural de Aracaju.

#### 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Havendo sobra de vagas entre as modalidades, a FUNCAJU poderá deliberar pelo remanejamento entre as categorias e linhas, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário disposto neste certame. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

#### 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção no diário oficial do Município de Aracaju e no Mapa Cultural de Aracaju, por meio do endereço eletrônico pnab.funcaju@aracaju.se.gov.br, os seguintes documentos:

- I documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais
- IV certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais.
- V certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- **8.1.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
  - I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
  - II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
  - III que se encontrem em situação de rua.
- **8.2.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- **8.3.** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- **8.4.** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO PEDRO MOURA MACEDO FILHO e IRINEU SILVA FONTES JÚNIOR Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/66B1-EC19-2E06-B9BA e informe o código 66B1-EC19-2E06-B9BA

- **8.5.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Técnica Especial, que deve ser apresentado por meio do pnab.funcaju@aracaju.se.gov.br, no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação diário oficial do Município de Aracaju e no Mapa Cultural de Aracaju.
- **8.5.1.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- **8.5.2.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Aracaju e no Mapa Cultural de Aracaju.
- 8.5.3. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

# 9. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, confeccionado e entregue pela FUNCAJU.

- 9.1. O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural Cidade de Aracaju (FUNCAJU), contendo as obrigações dos seus assinantes.
- 9.2. Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta corrente para execução do Projeto, de sua titularidade em desembolso único, aberta exclusivamente para a realização da bolsa.
- 9.3. O agente cultural deverá assinar o Termo de Bolsa Cultural no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio do referido documento. O não cumprimento deste prazo implicará na perda do apoio financeiro e na convocação do suplente para assumir a vaga.
- 9.4. A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

#### 10. ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira. O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

- 10.1. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em até 60 dias após a finalização do projeto cultural.
- 10.2. O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo,

em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

- 10.3. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.
- 10.4. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
- I pagamento de multa;
- II suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 10.4.1. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
- 10.4.2. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

# 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo municipal e federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado através do <a href="mailto:linktr.ee/funcaju">linktr.ee/funcaju</a>.

- 11.1. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- 11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,</u> garantidos o contraditório e a ampla defesa, sendo que eventuais irregularidades, a qualquer tempo constatadas, implicarão na desclassificação do agente cultural.

- 12.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <a href="http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/">http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/</a>, sendo que são de inteira responsabilidade dos agentes culturais o acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, Mapa Cultural de Aracaju e nas mídias sociais oficiais.
- 12.2. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.funcaju@aracaju.se.gov.br e telefone 3179-3695.

- 12.3. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final.
- 12.4. São partes integrantes deste Edital, compondo o seu conteúdo normativo, os seguintes itens, que poderão ser acessados no seguinte endereço eletrônico: <a href="http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/">http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/</a>, a partir do início do período de inscrição:
  - Anexo I Categorias de bolsas culturais;
  - Anexo II Formulário de Inscrição;
- Anexo III Critérios de avaliação e seleção de projetos
- Anexo IV Relatório do Bolsista;
- Anexo V Declaração étnico-racial
- Anexo VI Declaração PCD
- Anexo VII Formulário de interposição de recurso
- Anexo VIII Orientações de Inscrição via plataforma Mapa Cultural

Os casos omissos ficarão a cargo da Presidência da Fundação Cultural da Cidade de Aracaju - FUNCAJU.

Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2024.

#### ANTÔNIO PEDRO MOURA MACEDO FILHO

Diretor de Arte e Cultura da Fundação Cultural Cidade de Aracaju (FUNCAJU)

# IRINEU SILVA FONTES JÚNIOR

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju (FUNCAJU)

#### ANEXO I

# CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil) distribuídos da seguinte forma:

- a. Até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para bolsas de pesquisa de Categoria 1) Artes Cênicas (teatro, dança, circo, ópera, etc.) e Culturas Populares e Urbanas;
- b. Até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para bolsas de pesquisa de Categoria 2) Audiovisual (cinema, TV, vídeos, animação)
- c. Até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para bolsas de pesquisa de Categoria 3) Economia Criativa e Música
- d. Até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para bolsas de pesquisa de Categoria 4) Patrimônio Histórico e Cultural
- e. Até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para bolsas de pesquisa de Categoria 5) Artes Visuais, Moda, Design, Produção Técnica

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria 1) Artes Cênicas (teatro, dança, circo, ópera, etc.) e Culturas Populares e Urbanas: Realização de pesquisa qualitativa e quantitativa junto aos agentes culturais do município de Aracaju a fim de investigar a percepção do fazer artístico e cultural.

Categoria 2) Audiovisual (cinema, TV, vídeos, animação): realização de estudos, pesquisa, pós-graduação de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.

Categoria 3) Economia Criativa e Música: realização de estudos, pesquisa, pós-graduação de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.;

Categoria 4) Patrimônio Histórico e Cultural: realização de estudos formais e não formais de agentes culturais em instituições das artes, culturas, gestão e voltados para manutenção, conservação, restauro, tombamento e registro, promoção, valorização da memória e outras ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural.;

Categoria 5) Artes Visuais, Moda, Design, Produção Técnica: realização de estudos, pesquisa, pós-graduação de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.

**COTAS:** No mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência, caso o cálculo das vagas permita a reserva para políticas afirmativas (> 0,5).

## ANEXO II

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail do proponente:
Telefone do Proponente:
Endereço Completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
OBS: Os dados devem ser no início
Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência
()
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
( ) Amarela
() Alliateta
Você possui alguma deficiência?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim"qual deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física



s: ANTONIO PEDRO MOURA MACEDO FILHO e IRINEU SILVA FONTES JÚNIOR	Para varificar a validada das assinaturas, anassa https://aracaiu.i.doc.com.br/varificanau/8881-FC19.0F08.Ag88A
pessoa	hebiten
por 2	finara
Assinado por 2	ira vari
As	8

( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outra
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Pertence a alguma comunidade tradicional?  () Não pertenço a comunidade tradicional  () Comunidades Extrativistas  () Comunidades Ribeirinhas e/ou pescadores(as) artesanais  () Indígenas  () Povos Ciganos  () Povos de Terreiro  () Quilombolas  () Outra comunidade tradicional
2. DADOS DO PROJETO
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Categoria 1) Artes Cênicas e Culturas Populares e Urna ( ) Categoria 2) Audiovisual ( ) Categoria 3) Economia Criativa e Música ( ) Categoria 4) Patrimônio Histórico e Cultural

Nome do Projeto:

Descrição do projeto de pesquisa (Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.)

Do projeto resultará algum produto? ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual? (Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.)

Estratégias de democratização do produto do projeto (Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.)

Previsão do período de execução do projeto e Informações sobre onde será executada a pesquisa (Informe o nome da Instituição (se couber), sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.)

Mini currículo/portfólio artístico-cultural e academico ligado a área cultural (Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio)

#### 3. DOCUMENTOS

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.

# ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
A	Qualidade do Projeto de pesquisa - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar,se o conteúdo do projeto de pesquisa apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa.	10		
В	Relevância do projeto de pesquisa para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura em Aracaju.	10		
С	Aspectos de integração comunitária do projeto de pesquisa - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10		
D	Trajetória de pesquisa na área artística e cultural - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	20		
	PONTUAÇÃO TOTAL:	50		

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação conforme critérios abaixo especificados: extra,

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação				
F	Agente cultural do gênero feminino	5		

	o/66B1-FC19-2F06-B9BA e informe o código 66B1-FC19-2F06-B9BA
	forme o códino 6
UNIOR	-2F06-R9RA e in
VA FONTES JI	an/66B1-FC19.
O e IRINEU SIL	com br/verificac
MACEDO FILH	://aracain.1doc
ANTONIO PEDRO MOURA MACEDO FILHO e IRINEU SILVA FONTES JÜNIOF	validade das assinaturas apesse https://aracaju.1doc.com.br/verifi
pessoas: ANTONIO P	e das assinatur
pessoa	validad

G Agente cultural negro ou indígena		
Н	Agente cultural com deficiência	
PONTUAÇÃO EXTRA TOT	AL	5 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será 50 pontos, podendo chegar a 55 pontos com a pontuação extra.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: de sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

O agente cultural deve apresentar este relatório após a finalização do seu projeto.

#### 1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

#### 2. CATEGORIA:

#### 3. NOME DO PROJETO:

#### 4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

# 5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber) e a pesquisa desenvolvida.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

#### ANEXO V

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

# DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,								,	CPF
n°			, RG n°			, D	ECLARO	para fi	ns de
participação	no	Edital	(Nome	ou	número	do	edital)	que	sou
				(i	informar se	é NEG	RO OU IN	DÍGEN	A).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

> NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO VI

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

# DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,		, CPF
n°	, RG n°	, DECLARO para fins de
participação no	Edital (Nome ou número do edital) qu	e sou pessoa com deficiência.
	e, assino a presente declaração e est a pode acarretar desclassificação do edi	1 1

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE Assinado por 2 pessoas: ANTONIO PEDRO MOURA MACEDO FILHO e IRINEU SILVA FONTES JÚNIOR Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/66B1-EC19-2E06-B9BA e informe o código 66B1-EC19-2E06-B9BA

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
CPF:	
NOME DO PROJETO INSCRITO:	
CATEGORIA:	
RECURSO:	
RECORSO.	
À Comissão de Seleção,	
Com base na <b>Etapa de Seleção</b> do Edital [ <b>NÚMERO E NOME DO EI</b> solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a s	
Justificativa:	
·	
	Local, data.
	-
Assinatura Agente Cultural	

NOME COMPLETO

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO PEDRO MOURA MACEDO FILHO e IRINEU SILVA FONTES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/66B1-EC19-2E06-B9BA e informe o código 66B1-EC19-2E06-B9BA

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação	
NOME DO AGENTE CULTURAL:	
CPF:	
NOME DO PROJETO INSCRITO:	
CATEGORIA:	
RECURSO:	
À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETA HABILITAÇÃO],	PA DE
Com base na <b>Etapa de Habilitação</b> do Edital [NÚMERO E NOME DO E venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificação.	DITAL], icativa a
Justificativa:	
Lo	ocal, data.
Assinatura Agente Cultural	

NOME COMPLETO

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO PEDRO MOURA MACEDO FILHO e IRINEU SILVA FONTES JÚNIOR Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/66B1-EC19-2E06-B9BA e informe o código 66B1-EC19-2E06-B9BA

#### Anexo VIII

#### Orientações de Inscrição via plataforma Mapa Cultural

As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente de forma on-line, na plataforma Mapa Cultural de Aracaju, acessível pelo link: http://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/.

Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Aracaju (https://mapa.cultura.aracaju.se.gov.br/), conforme passo-a-passo contido no Manual do Mapa Cultural de Aracaju para criação de Agente Cultural, disponível no link: https://drive.google.com/file/d/12hZ8vwK7mk TxUQaUS04uH3PuGS5nK8G/view

O portfólio e comprovações de experiência prévia devem estar inseridos e disponibilizados no MEU PERFIL da empresa concorrente no mapa cultural, a ser enviado por meio do botão DOWNLOAD. Após a inserção, deverá PUBLICAR as alterações, **bem como ser disponibilizado no formulário de inscrição.** 

Para validação da inscrição, o(a) representante legal da empresa proponente deve estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Aracaju como Agente Individual, preencher obrigatoriamente os campos e anexar os arquivos em PDF ou link (acesso público), contendo a documentação solicitada. Ao final do processo, clicar no botão "ENVIAR" do Formulário de Inscrição.

Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição deverão estar em arquivo único, no formato PDF, legíveis, e não ultrapassar, individualmente, 8MB (oito megabytes).

Os arquivos em áudio ou vídeo (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços das plataformas Youtube (https://www.youtube.com/), Vimeo (https://vimeo.com) ou outra plataforma acessível e ficar disponíveis para acesso por 2 (dois) anos.

A manutenção dos conteúdos dos links disponibilizados, bem como a sua integridade, é de exclusiva responsabilidade do/a proponente.

Os arquivos para os quais não existam campos específicos, deverão ser disponibilizados na seção "COMPLEMENTARES" do formulário de inscrição;

No ato da inscrição, a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos no presente edital e no formulário de inscrição.

A inscrição só será finalizada após a empresa, assim representada legalmente enquanto proponente, preencher todos os campos sinalizados como obrigatórios, constantes no formulário de inscrição, anexar os arquivos exigidos neste Edital e clicar no botão "ENVIAR".

A inscrição será considerada efetivada somente mediante a confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição. Após o envio do formulário, o/a proponente poderá visualizar e acompanhar sua inscrição no campo MINHAS INSCRIÇÕES.

Finalizado e encaminhada a inscrição, caberá ao proponente verificar a documentação e a

consistência dos dados enviados e, sendo identificado o problema, deverá providenciar o reenvio dos documentos, corrigindo a falha encontrada, antes do encerramento do prazo de inscrição.

O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário, a correta utilização de sua senha e e-mail de cadastro.

O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário digital, anexando documentos e demais conteúdos exigidos por este Edital.

Toda a documentação deverá ser digitalizada em PDF legível e, quando for o caso, frente e verso em PDF ÚNICO. Pode-se utilizar os campos COMPLEMENTARES para anexar demais documentos que julgarem pertinentes.

A FUNCAJU não se responsabilizará por qualquer fato subsequente que não tenha dado causa e que impossibilite o recebimento da inscrição.

A inscrição do/a proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital, seus anexos e legislações aplicáveis.

No caso de inscrição em duplicidade, será considerada apenas a última versão recebida.



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66B1-EC19-2E06-B9BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO PEDRO MOURA MACEDO FILHO (CPF 975.XXX.XXX-34) em 10/12/2024 14:21:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ IRINEU SILVA FONTES JÚNIOR (CPF 155.XXX.XXX-00) em 10/12/2024 14:50:23 (GMT-03:00)

Papel: Gestor

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/66B1-EC19-2E06-B9BA